



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024
EDITAL N° 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023
DETENTOR DA ATA: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA

Aos **onze dias do mês de janeiro do ano de 2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**, CNPJ/MF n° 51.482.776/0001-26, estabelecida na **Av. Jacob Audi, n° 690, Vila Izaura, na cidade de Itapira, estado de São Paulo, CEP: 13971-045**, endereço eletrônico: ivendas@imbil.com.br, neste ato representada pelo Sr: **VLADISLAV SIQUEIRA**, RG: 13.586.575-X SSP/SP, CPF: 096.862.058-29, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico n° 138/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES E BOMBAS CENTRÍFUGAS DESTINADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 59.149,50 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° 10, 11, 12, 16 e 17 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Devendo ser realizada diretamente na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), sito na Rua Mario de Souza Campos, nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 10h30min e das 13h30 às 16h30, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - **Após a entrega dos objetos e conferência integral por parte da Secretaria requisitante, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão as Notas Fiscais, emitidas para cada Autorização de Fornecimento sendo as Notas Fiscais distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.**

3.2.1 - **Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.**



3.3 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.3.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.3.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.3.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.3.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.3.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.3.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.3.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.3.7 e 3.3.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.3.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.3.11 - Nos termos do Decreto nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da ata, se o caso.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 816 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.



4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 169/2023 – Pregão Eletrônico nº 138/2023.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.



6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 138/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:



- 8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 - quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **30/2021**, lotado(s) **na Secretaria de Meio Ambiente**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 169/2023 do Pregão Eletrônico nº 138/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário de Meio Ambiente e pelo Sr. Vladislav Siqueira, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

VLADISLAV
SIQUEIRA:096862058
29

Assinado de forma digital por
VLADISLAV SIQUEIRA:09686205829
Dados: 2024.01.12 15:14:03 -03'00'

VLADISLAV SIQUEIRA
SÓCIO
IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA
LTDA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1-

NOME:
RG:

Renata
22185723

e

2-

NOME:
RG:

William
40311805-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
19 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

138 /2023

Data Vencimento 10/01/2025

Fornecedor 022902 IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA
Endereço R JACOB AUDI 690
Bairro VILA IZAURA
Cidade ITAPIRA Estado SP Cep 13971-045
CGC.(RG) 51.482.776/0001-26 Telefone (19) 3863-0839 Fax
Banco 0341 Agência 0011 Conta 17971

Condição Pagto ATÉ 30 DIAS
Prazo Entrega ATÉ 15 DIAS ÚTE
Prazo Garantia

Processos

000000000106/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

1	1.60.14.0069.9	UN	IMBIL		0	1,000	11.500,0000
---	----------------	----	-------	--	---	-------	-------------

BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 320 M³/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 50,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 150 MM E RECALQUE DE 125 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 332 MM, ROTAÇÃO DE 1.750 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA.

DIMENSÕES DA BOMBA:

- COMPRIMENTO TOTAL: 670,00 MM
- LARGURA TOTAL: 500,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 370,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 400 MM
- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 110,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 140,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 0,00 MM
- ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 635,00 MM
- ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 280,00 MM
- 1 60 14 0069 9

2	1.60.14.0070.2	UN	IMBIL		0	1,000	10.340,0000
---	----------------	----	-------	--	---	-------	-------------

BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 400 M³/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 14,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 218 MM, ROTAÇÃO DE 1.750 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA.

DIMENSÕES DA BOMBA:

- COMPRIMENTO TOTAL: 690,00 MM
- LARGURA TOTAL: 550,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 370,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 450,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 110,00 MM
- DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 160,00 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
19 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	- DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 680,00 MM - ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 280,00 MM - 1 60 14 0070 2						
3	1.60.14.0071.0	UN	IMBIL		0	1,000	8.650,0000
	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 250 M ³ /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 30,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 150 MM E RECALQUE DE 125 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 260 MM, ROTAÇÃO DE 1.740 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 639,00 MM - LARGURA TOTAL: 455,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 240,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 175,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 175,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 150,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 550,00 MM - ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 200,00 MM - 1 60 14 0071 0						
4	1.60.14.0075.3	UN	IMBIL		0	1,000	18.017,0000
	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 800 M ³ /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 40,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 250 MM E RECALQUE DE 200 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 330 MM, ROTAÇÃO DE 1.760 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.050,00 MM - LARGURA TOTAL: 630,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 698,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 335,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 175,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 875,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM - 1 60 14 0075 3						
5	1.60.14.0076.1	UN	IMBIL		0	1,000	10.642,5000
	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 200 M ³ /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 62,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 125 MM E RECALQUE DE 100 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 60 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 405 MM, ROTAÇÃO DE 1.740 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 779,00 MM - LARGURA TOTAL: 530,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 481,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 440,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS						

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO
 19 /2024
 Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 210,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 155 MM - DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 700,00 MM - ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM - 1 60 14 0076 1							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

 Leandro Maffeis Milani
 Prefeito Municipal

VLADISLAV
 Nome: VLADISLAV SIQUEIRA:09686205829
 RG: _____
 Cargo: _____

Assinado de forma digital por
 VLADISLAV SIQUEIRA:09686205829
 Dados: 2024.01.12 15:13:21 -03'00'

